

LEI N° 309

Institui o nome da Creche Municipal de Pingo D'Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - A Creche Municipal de Pingo D'Água fica denominada “Creche Municipal Tia Dadaça”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o que dispõe a Lei 278 de 18 de dezembro de 2009.

Pingo D'Água, 18 de fevereiro de 2011.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal